



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público que O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, **realizará dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Assessoria e Suporte Remoto à Fiscalização do ITR e para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, gerenciamento de postagem de intimação e notificações de lançamento e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário – CTRM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para assessoria e suporte remoto a fiscalização de ITR e para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do ITR, com rotinas para atendimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, gerenciamento de postagem de intimação e notificação de lançamento e de sistemas de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário - CTRM		SV	12	1.442,33	17.307,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para assessoria e suporte remotos a fiscalização de imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), para locação de sistemas de informações geográficas (SIG) para a gestão do ITR e para a gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), para atendimento as demandas da



Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.



O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a teor do artigo 106 e 107 da referida Lei.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação se destina a acrescer o trabalho a ser realizado em qualidade, segurança, eficiência e eficácia através da assessoria e das ferramentas a serem contratadas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte remoto a fiscalização do ITR. Cessão de Direito de uso de software com as seguintes funcionalidades: Controle das comunicações e prazos fiscais eficiente e seguro, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios; Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais; Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades; Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um DataCenter com acesso exclusivo ao auditor; Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02; Check list de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº. 1640/16 e nº. 1877/19; Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877; Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos; Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013, Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido; Treinamento de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados. Cessão de Direito de Uso de Software de informações geográficas para gestão do cadastro técnico rural multifinalitário, com as seguintes funcionalidades: caracterização ambiental do município quanto aos solos, geologia, clima, geomorfologia, vegetação, biomas e outros; disponibilização de imagens de satélite de alta e média resolução (conforme disponibilidade do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA (Agência Espacial Norte Americana); aplicativos de celular (apps) para coletas de dados e cadastramentos de imóveis em campo; importação dos dados da Receita Federal (CAFIR); importação de dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade;



ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados; Sistema de Informações Geográficas (SIG) para publicação de dados em ambiente WEB (público e para usuários da administração municipal — multiusuários); rotas de acesso aos imóveis rurais; análise multitemporal do uso e ocupação do solo; localização geográfica de imóveis; visualização de áreas de reservas legais e áreas de preservação permanente; suporte para o zoneamento urbano e rural; planejamento de visitas de campo

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A empresa deverá ser especializada para assessoria e suporte remoto a fiscalização do ITR. Deverá estar apta para Cessão de Direito de uso de software com as seguintes funcionalidades: Controle das comunicações e prazos fiscais eficiente e seguro, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios; Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais; Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades; Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um DataCenter com acesso exclusivo ao auditor; Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02; Check list de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº. 1640/16 e nº. 1877/19; Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877; Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos; Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013; Treinamento de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados. Deverá estar apta a Cessão de Direito de Uso de Software de informações geográficas para gestão do cadastro técnico rural multifinalitário, com as seguintes funcionalidades: caracterização ambiental do município quanto aos solos, geologia, clima, geomorfologia, vegetação, biomas e outros; disponibilização de imagens de satélite de alta e média resolução (conforme disponibilidade do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA (Agência Espacial Norte Americana); aplicativos de celular (apps) para coletas de dados e cadastramentos de imóveis em campo; importação dos dados da Receita Federal (CAFIR); importação de dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade; ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados; Sistema de Informações Geográficas (SIG) para publicação de dados em ambiente WEB (público e para usuários da administração municipal — multiusuários); rotas de acesso aos imóveis rurais; análise multitemporal do uso e ocupação do solo; localização geográfica de imóveis; visualização de áreas de reservas legais e áreas de preservação permanente; suporte para o zoneamento urbano e rural; planejamento de visitas de campo.

**4.2.** Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. Condições de execução:

a) Início da execução do objeto: imediato, na data da emissão da ordem de serviço.

b) Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) web com rotinas diárias de backup e com as seguintes características e rotinas de trabalho:

- Controle das comunicações e prazos fiscais eficiente e seguro, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% (cem por cento) digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios;
- Cruzamento de informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais;
- Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva lega, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades;
- Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um DataCenter com acesso exclusivo ao Auditor Fiscal;
- Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 256/02;
- Chek List de cumprimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1640/16 e nº 1877/19;
- Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1877;
- Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
- Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013;
- Treinamento de Utilização de Software e consultoria para monitoramento de resultados.

b-1) Sistema de informações geográficas 100 % (cem por cento) web com rotinas diárias de backup e com as seguintes características e rotinas de trabalho:

- Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) Web com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
- Caracterização ambiental do município quanto aos solos, geologia, clima, geomorfologia, vegetação, biomas e outros;
- Disponibilização de Imagens de Satélite de alta e média resolução (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana);
- Aplicativos de Celular (apps) para coletas de dados e cadastramento de imóveis em campo;
- Importação dos dados da Receita Federal do Brasil (CAFIR);
- Importação dos dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade;
- Ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados;
- Sistema de Informações Geográficas (SIG) para publicação de dados em ambiente WEB (público e para usuários da administração municipal – multusuários);



- Rotas de acessos aos imóveis rurais;
- Análise multitemporal do uso e ocupação do solo;
- Localização geográfica de imóveis;
- Visualização de áreas de reservas legais e áreas de preservação permanente;
- Suporte para Zoneamento Urbano e Rural;
- Planejamento de Visitas de Campo

c) Os serviços devem ser realizados de acordo com a malha disponível em estoque, dentro dos cronogramas e prazos estabelecidos de trabalho pela Receita Federal do Brasil, respeitando os prazos previstos no convênio firmado entre o Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo observado os prazos decadenciais e prescricionais.

d) Local da Prestação dos serviços: O serviço deverá ser prestado para a Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Fiscalização e Auditoria Tributária, na forma de assessoria e consultoria através de acesso remoto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Da Fiscalização do Contrato:



- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria Municipal de Finanças – Seção de Fiscalização e Auditoria Tributária durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a Lei determine alíquota diversa.

7.4. Para efetiva realização do pagamento serão observados:



- a) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- b) Atestado de prestação de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

- a) Atestado de prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

##### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

##### **8.2. Critérios de aceitabilidade de preços:**

O critério de aceitabilidade de preços será com base no valor global estimado para a contratação.

##### **8.3. Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

###### **8.3.1. Habilitação jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**8.3.2. Ato de autorização** para o exercício da atividade de Engenheiro Agrônomo do Representante Legal da Pessoa Jurídica, habilitada no processo de Dispensa, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

###### **8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade Expedida pelo FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual do Contratado;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais emitida Pela Fazenda do Município do contratado;

##### **8.4. Qualificação Técnica:**



8.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Visando o Incremento da Receita ITR – Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural, em plena validade.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.307,96 (dezessete mil e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Confirmar se é a mesma Dotação Orçamentária)

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária 02.0305.04.125.0053.2522.3.3.90.39.00. – Ficha 193 – Fonte de Recursos 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

## 11. SANÇÕES

11..1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 05 de abril de 2023.

Assinatura do Secretário

Carimbo:

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assinatura (s) do (s) responsável (eis)  
Matrícula:

Carimbo:  
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
MATRÍCULA 03129